



Governo do Município Prefeitura Municipal de Catunda

DECRETO Nº. 002/2018

ESTABELECE O LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS À CÂMARA MUNICIPAL NO CORRENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA - CE., no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 29-A da Constituição Federal com advento da EC nº 058/2009;

CONSIDERANDO que o Balanço Orçamentário do exercício financeiro de 2017, demonstra que o somatório das receitas referidas no Artigo 29-A é de **R\$ 16.190.872,08 (dezesseis milhões, cento e noventa mil, oitocentos e setenta e dois reais e oito centavos)**, e o índice a ser aplicado é de 7% (sete por cento), Inciso I do citado artigo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 321/2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018, e que a dotação destinada à Câmara Municipal é de **R\$ 1.242.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil reais)**, superior ao que determina o Artigo 29-A.

DECRETA:

Art. 1º. - O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício ficou condicionado a base de cálculo de 7% do somatório das receitas do Artigo 20-A, que é de **R\$ 1.133.361,04 (Um Milhão, Cento e Trinta e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Quatro Centavos)**, *fixando uma parcela mensal de R\$ 94.446,75 (Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).*

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, salvo seus efeitos financeiros que retroagem a 1º. de janeiro de 2018, cessando os seus efeitos no dia 1º. de janeiro de 2019.

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CE.**, em 19 de janeiro de 2018.


Ravenna Fernandes Gomes Mesquita Lima
Prefeita Municipal